



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - APAE, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 13.019/2014.

Trata-se o presente de PARECER técnico CONCLUSIVO referente ao termo de colaboração nº 01/2023, do município de Santa Cruz do Rio Pardo com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo - APAE, 2023-2024.

O Art. 61 da Lei 13.019/2014 determina as obrigações do gestor:

Art. 61. São obrigações do gestor:

(...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Em data de 10 de março de 2023, foi assinado o Termo de Colaboração com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo - APAE, para repasses de recursos financeiros, conforme legislação atual.

A prestação de contas apresentada pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo - APAE deu-se mensalmente a partir da assinatura do Termo de Colaboração, iniciado no mês de março de 2023.

Faz-se necessário informar que todas as prestações de contas apresentaram relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada pela administração pública conforme determina a legislação. Bem como, foram homologadas no quadrimestre, pela comissão de monitoramento e avaliação previamente designada.

Ademais, foram cumpridas ao passo da Lei as determinações do art. 59 e seus incisos, considerando positiva as atividades e metas estabelecidas, o cumprimento das metas e o impacto do benefício social desta colaboração.

No que se refere aos valores repassados, observa-se que houve lustra e clara apresentação dos numerários repassados, bem como condizente apresentação de notas fiscais comprovando as despesas. Tudo isso já homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto nº 03, de 08/01/2020 em relatório adequado.

Ao findar, refere-se mencionar que ao longo do exercício de 2023, foi efetuada vistoria in loco da qual verificou-se o correto uso dos recursos repassados pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo nas finalidades pactuadas pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo - APAE no plano de trabalho.

Conclui-se, portanto, que o Termo de Colaboração firmado entre o Município de Santa Cruz do Rio Pardo e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo - APAE garantiu a efetiva aplicação da Lei 13.019/2014, uma vez que possibilitou a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e garantiu a execução do plano de trabalho apresentado.

É o parecer conclusivo.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de fevereiro de 2023.

EDVALDO DONIZETI DE
GODOY:05429926809

Assinado de forma digital por
EDVALDO DONIZETI DE
GODOY:05429926809
Dados: 2024.02.20 15:23:32 -03'00'

EDVALDO DONIZETI DE GODOY
Gestor da Parceria